

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 272.
(Concede Subvenção).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas autorizada a conceder uma Subvenção de CR\$ 2.500,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao Clube Literário e Recreativo Cachoeirense a ser paga em 5 prestações de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) de acordo com o desenvolvimento da obra. .

Art. 2°. -Fica aberto um crédito especial de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único- Este crédito deverá vigorar até 31 de dezembro de 1964

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 20 de Fevereiro de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário